



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO VII (Art. 209, CTM) da Lei Complementar nº 006/2013.

TABELA A PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares, com área construída de:	
DISCRIMINAÇÃO	COEF. UFIRSA
Até 30m ²	30
De 31 a 150 m ²	60
De 151 a 500 m ²	90
De 501 a 1000 m ²	120
De 1001 a 1500 m ²	150
De 1501 a 2500 m ²	180
De 2501 a 5000 m ²	210
De 5001 a 10000 m ²	240
Acima de 10000 m ²	270

TABELA B PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ABATE DE ANIMAIS		
TIPO DE ANIMAL	QUANTIDADE	COEF. UFIRSA
Bovinos ou Vacum	01	20
Ovino	01	10
Caprino	01	10
Suíno	01	10
Aves -	50 ou fração	5